



CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS Nº 67/2022

CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE FECHADURA COM SISTEMA DE ABERTURA BIOMÉTRICA.

1. Período para apresentação da proposta: de 14/06/2022 a 23/06/2022

2. A proposta poderá ser entregue pessoalmente no endereço: Praça José Rodrigues do Nascimento, 30 – Bairro Água Fria – Cajamar/SP (Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica – Departamento de Compras e Contratos) entre 08:00 e 17:00 horas ou enviar com papel timbrado da empresa para o email Mauricio.henrique@cajamar.sp.gov.br, conforme modelo abaixo:

MODELO - FORMULÁRIO - COTAÇÃO DE PREÇOS

Nome da Empresa:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Endereço:	
Bairro:	CEP:
Cidade:	Estado:
CNPJ Nº:	Inscrição Estadual:
Fone:	Fax:

3. DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1. O proponente responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta coleta de preços.

4.2. O presente procedimento não gera qualquer obrigação contratual entre a proponente e a Prefeitura do Município de Cajamar, e tem como finalidade apenas a verificação de preços no mercado em questão.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE FECHADURA COM SISTEMA DE ABERTURA BIOMÉTRICA, na modalidade COMPRA DIRETA (por se tratar de materiais cuja necessidade dar-se-á de forma entrega única), nas dependências da Secretaria de Modernização e Comunicação – Departamento de Imprensa, nos termos da Lei Federal 8.666/1993 e demais legislações pertinentes e ainda de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição se faz necessária, haja vista a necessidade de resguardar os equipamentos de vídeos (câmeras fotográficas e drone), bem como os acessórios utilizados para a realização de transmissão ao vivo (estabilizadores, aparelhos telefônicos, etc).

3. DA ESPECIFICAÇÃO

Item	Qtde	Descrição
01	02	Serviço de instalação de fechadura eletrônica, com sistema de abertura biométrico, senhas e aplicativo, em porta de madeira, regulagem e configuração com materiais, fechadura e mola aérea inclusos.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DOS PREÇOS

4.1. As despesas decorrentes da execução do objeto ocorrerão por conta da Ficha Orçamentária nº 842, do exercício vigente;



- 4.2. Os parâmetros para aferição dos preços referentes à aquisição pretendida deverão obedecer ao disposto no Decreto Municipal nº 6053/2019, em especial ao § 1º do artigo 2º, publicado na edição nº 027, do Diário Oficial do Município em 12/06/19.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1. O licitante vencedor deverá entregar as mercadorias entrega única, após solicitação do Departamento de Compras, no prazo máximo de 5 (CINCO) dias corrido, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cajamar, na Praça José Rodrigues do Nascimento, 30, CEP: 07752-060 - Centro - Cajamar/SP, de segunda a sexta-feira, no período das 8h às 17h;
- 5.2. Os produtos a serem entregues deverão obedecer aos requisitos e padrões mínimos exigidos por órgãos fiscalizadores tais como: ANVISA, INMETRO e ABNT;
- 5.3. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros, devendo obedecer também às regulamentações/normas dos órgãos competentes (ANVISA, INMETRO, ABNT...);
- 5.4. Os produtos devem conter no rótulo, peso ou volume, composição, origem, dados do importador (caso seja importado) e instruções de uso;
- 5.5. Os produtos não devem apresentar embalagens violadas, amassadas, enferrujadas, estufadas ou com vazamentos;
- 5.6. Os produtos deverão estar livres de umidade, poeira, calor intenso, ou qualquer outro fator que possam causar danos ou contaminação aos usuários;
- 5.7. Os materiais/produtos estarão sujeitos à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações do edital e anexos, no que se refere à quantidade, qualidade;
- 5.8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro - Cajamar/SP Telefone: +55 (11) 4446-0000



proposta, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis;

5.9. Os produtos serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos, nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal, onde deverá constar o número do pedido de compras, com os quantitativos e preços (unitários e totais) devidamente discriminados, acompanhada dos comprovantes de regularidade previdenciária e trabalhista;

6.2. O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor;

6.3. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7. DAS DESPESAS COM A EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todas as despesas **referentes aos seus empregados**, decorrentes da execução do objeto da licitação, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

7.2. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todas as despesas **relacionadas ao fornecimento**, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, taxas, tributos e demais encargos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do Município de Cajamar

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro - Cajamar/SP Telefone: +55 (11) 4446-0000



- 8.1.1. Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega dos produtos e das Notas Fiscais/Faturas, nos dias e horários determinados no item 5.1;
- 8.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 8.1.3. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do(s) produto(s), desde que cumpridas às exigências do presente termo.
- 8.1.4. Fiscalizar a execução do cumprimento do objeto, especialmente quanto à conferência das quantidades e qualidade dos produtos entregues, bem como, comunicar, formalmente ao fornecedor, a ocorrência de falhas consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento.

8.2. São obrigações do FORNECEDOR

- 8.2.1. Manter durante, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato;
- 8.2.3. Observar todo o conteúdo disposto no presente termo de referência, especialmente o disposto no item 5 (condições de fornecimento);
- 8.2.4. Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 8.2.5. Entregar os produtos conforme solicitação da SMS/Cajamar no prazo e formas ajustados;

9. DAS PENALIDADES

9.1. É passível de penalidade:

- 9.1.1. Apresentação de documentação falsa;



- 9.1.2. Retardamento na execução do objeto;
- 9.1.3. Alteração da proposta, após a adjudicação;
- 9.1.4. Comportamento inidôneo;
- 9.1.5. Fraude na execução do contrato;
- 9.1.6. Falha na execução do contrato;
- 9.2. Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações acima, ou nas previstas no edital e contrato;

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação pretendida. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.
- 10.2. O presente documento foi elaborado com base em informações ofertadas pelos dirigentes e responsáveis técnicos da requisitante, os quais analisaram o presente termo e se responsabilizam pelas informações e exigências técnicas aqui apresentadas;
- 10.3. O presente documento tem por objetivo condensar as principais informações necessárias à fase interna da licitação, ficando a critério do setor responsável pela elaboração do instrumento convocatório a inclusão de cláusulas ou documentos importantes à plena consecução do objeto da licitação pretendida.

KAUÂN BERTO SOUSA SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E GESTÃO DE EVENTOS